

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(ART. 72, VIII)**

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Secretário de Turismo e Cultura e o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024 – Processo Administrativo nº 17040002/2024 em favor de CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 23.381.575/0001-05, com endereço na Av. Yolanda Pontes Vidal Queiroz, 57, Sala 614 e 622 Torre I BusinessPlace, Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP: 61.900-410, por meio de seu representante legal, Layla Jamile Souza Guedes, CPF nº 057.700.833-10, para Contratação de apresentação da banda “Lagosta Bronzeada” no Tradicional São João da Vila, no dia 22 de junho de 2024, na Praça da Integração Serrana de Portalegre/RN, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme detalhamento da planilha a seguir:

	Especificação	Und med.	Qnt.	Valor
1	<p>Apresentação artística da banda “Lagosta Bronzeada”, no dia 22 de junho de 2024, na Praça da Integração Serrana de Portalegre/RN, por 1h30min. Incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Cachê da banda/artista.b) Comissão do empresário (se a contratação não for direta).c) Despesas com transporte da banda para o local do evento.d) Despesas com transporte local da banda no local do evento.e) Despesas com hospedagem.f) Despesas com alimentação.g) Despesas com produção (diretor, equipe de apoio, iluminação, sonorização, fonoaudiólogo, segurança, transporte de equipamentos).h) Despesas com locação de equipamento (Compact Disk Jockey - CDJ).i) Despesas com efeitos visuais (fotos, iluminação especial).j) Despesas com tributos.k) Discriminar outras despesas, se for o caso.	Show/Apresentação	01	R\$ 110.000,00

Publique-se para efeitos do que determina o art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Portalegre/RN, 23 de abril de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal